



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI.

Requerimento nº 5/2022

MAURO ANDRÉ MIRANDA DE CARVALHO, Vereador desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 66, XIV da Lei Orgânica do Município, vem perante V. Exa. REQUERER que após a tramitação legal do presente, seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, convite para que designe um técnico do referido tribunal para discutir com os vereadores desta Casa a legalidade e conveniência da matéria referente ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Esperantina, prestando informações aos vereadores da Câmara Municipal de Esperantina a fim de que os mesmos tenham melhor conhecimento a cerca da matéria. Requisitar ainda que seja enviado Projeto de Lei Ordinário nº 01/2022.

JUSTIFICAÇÃO

TRAMITA NESTA CASA, PROJETO DE LEI DO PPODER EXECUTIVO QUE TRATA DA INCORPORAÇÃO DE SERVIDORES PARA QUE TENHAM SUAS APOSENTADORIAS CUSTEADAS PELO FUNDO PRÓPRIO EDA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, SENDO RETIRADOS ASSIM DA RESPONSABILIDADE DA RECEITA DO MUNICÍPIO. OCORRE QUE OS CITADOS SERVIDORES JAMAIS CONTRIBUÍRAM PARA O FUNDO, O QUE ACABA DESEQUILIBRANDO AS CONTAS E COMPROMETENDO O CUSTEIO DAS APOSENTADORIAS DE SERVIDORES QUE DE FATO CONTRIBUÍRAM.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 15 de fevereiro de 2022.

MAURO ANDRÉ MIRANDA DE CARVALHO
Vereador – Republicanos